

determinou que os presentes autos fossem remetidos à Presidência, por força do início do Recurso Forense.

Os autos vieram conclusos em data de hoje.

Diante da urgência acerca da matéria, passo à análise da liminar requerida.

Diga-se de início que medida liminar na ação constitucional de Habeas Corpus foi construída pela sedimentação da jurisprudência e tem caráter excepcional.

Numa análise minuciosa da exposição fática e jurídica apresentada pela defesa do paciente, não vislumbro, inicialmente, a existência de qualquer vício que macule a decisão do julgador singular, bem como qualquer excesso prazal, principalmente quando se considera que a tramitação do feito está ocorrendo regularmente.

Vale observar que, quando da decisão que decretou a prisão preventiva do ora paciente, o juiz de direito, ora autoridade impetrada, ressaltou que as provas, até então apresentadas nos autos, demonstram a prática da conduta criminosa praticada de forma grave, o que revela a periculosidade do réu, frisando, ainda, que a vítima foi morta a vários golpes de faca, por motivo fútil.

Ante o exposto, indefiro a liminar requestada.

Notifique-se, incontinenti, a autoridade apontada como coatora, para que preste as informações que entender necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverão ser encaminhadas ao Desembargador Orlando Monteiro Cavalcanti Manso.

Com as informações, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Cumpra-se, com urgência.

Publique-se e intime-se.

Maceió, 21 de dezembro de 2009.

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

Direção Geral

RESOLUÇÃO Nº 23/2009

DISPÕE SOBRE A TABELA DE SUBSTITUIÇÃO DOS JUÍZES DE DIREITO DE 1ª INSTÂNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.133, incisos II e XIV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 234, inciso III da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO que por meio do disposto no art. 240 da Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Alagoas, foram reestruturadas as Varas Judiciárias das Comarcas da Capital e Arapiraca, na conformidade dos anexos I e II da respectiva lei, e

CONSIDERANDO a proposta que, formalizada pela Corregedoria- Geral da Justiça, no exercício da competência que lhe outorga o art. 210 da Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, tem por objeto o estabelecimento da tabela de substituições dos Juizes de Direito de 1ª instância, durante o exercício de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º As substituições dos Juizes de Direito de 1ª instância, durante o exercício de 2010, efetuar-se-ão observadas as correlações adiante estabelecidas:

I – FORUM CENTRAL - COMARCA DA CAPITAL

1ª CIRCUNSCRIÇÃO

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
1ª Vara Cível da Capital	2ª Vara Cível da Capital
2ª Vara Cível da Capital	1ª Vara Cível da Capital
3ª Vara Cível da Capital	4ª Vara Cível da Capital
4ª Vara Cível da Capital	3ª Vara Cível da Capital
5ª Vara Cível da Capital	7ª Vara Cível da Capital
6ª Vara Cível da Capital	8ª Vara Cível da Capital
7ª Vara Cível da Capital	5ª Vara Cível da Capital
8ª Vara Cível da Capital	6ª Vara Cível da Capital
9ª Vara Cível da Capital	11ª Vara Cível da Capital
10ª Vara Cível da Capital	9ª Vara Cível da Capital
11ª Vara Cível da Capital	10ª Vara Cível da Capital
12ª Vara Cível da Capital	13ª Vara Cível da Capital
13ª Vara Cível da Capital	12ª Vara Cível da Capital
14ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Municipal	19ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Municipal
15ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Municipal	14ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Municipal
16ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual	18ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual
17ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual	16ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual
18ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual	17ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual
19ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual	15ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual
20ª Vara Cível da Capital – Sucessões	21ª Vara Cível da Capital – Sucessões
21ª Vara Cível da Capital – Sucessões	20ª Vara Cível da Capital – Sucessões
22ª Vara Cível da Capital – Família	23ª Vara Cível da Capital – Família
23ª Vara Cível da Capital – Família	22ª Vara Cível da Capital – Família
24ª Vara Cível da Capital – Família	27ª Vara Cível da Capital – Família
27ª Vara Cível da Capital – Família	24ª Vara Cível da Capital – Família
26ª Vara Cível da Capital – Infância e Juventude	1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude
1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude	28ª Vara Cível da Capital – Infância e Juventude
2ª Vara Criminal da Capital	4ª Vara Criminal da Capital
3ª Vara Criminal da Capital	11ª Vara Criminal da Capital
4ª Vara Criminal da Capital	2ª Vara Criminal da Capital
6ª Vara Criminal da Capital	12ª Vara Criminal da Capital
7ª Vara Criminal da Capital - Tribunal de Júri	8ª Vara Criminal da Capital - Tribunal de Júri
8ª Vara Criminal da Capital - Tribunal de Júri	9ª Vara Criminal da Capital - Tribunal de Júri
9ª Vara Criminal da Capital - Tribunal de Júri	7ª Vara Criminal da Capital - Tribunal de Júri
10ª Vara Criminal da Capital	14ª Vara Criminal da Capital - Infrações de Trânsito
11ª Vara Criminal da Capital	3ª Vara Criminal da Capital
12ª Vara Criminal da Capital	6ª Vara Criminal da Capital
13ª Vara Criminal da Capital - Auditoria Militar	15ª Vara Criminal da Capital – Entorpecentes

14ª Vara Criminal da Capital – Infrações de Trânsito	10ª Vara Criminal da Capital
15ª Vara Criminal da Capital – Entorpecentes	13ª Vara Criminal da Capital – Auditoria Militar

**JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
(COMARCA DA CAPITAL)**

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
3º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	2º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
4º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
6º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	4º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	5º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	1º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital

**JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
(COMARCA DA CAPITAL)**

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
28ª Vara Cível da Capital – Infância e Juventude	1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude
1ª Vara Criminal da Capital – Infância e Juventude	28ª Vara Cível da Capital – Infância e Juventude

**FÓRUM CIDADE UNIVERSITÁRIA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
(COMARCA DA CAPITAL)**

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais	8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	26ª Vara Cível da Capital – Família
26ª Vara Cível da Capital – Família	16ª Vara Criminal da Capital – Execuções Penais

**FÓRUM BENEDITO BENTES
1ª CIRCUNSCRIÇÃO
(COMARCA DA CAPITAL)**

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
5ª Vara Criminal da Capital	10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital
10º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	25ª Vara Cível da Capital – Família
25ª Vara Cível da Capital – Família	5ª Vara Criminal da Capital

JUIZES DE DIREITO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO – COMARCAS:

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
ATALAIA	PILAR
BOCA DA MATA	MARECHAL DEODORO
CAJUEIRO	VICOSA
CAPELA	CAJUEIRO
MARECHAL DEODORO	BOCA DA MATA
PILAR	SANTA LUZIA DO NORTE
RIO LARGO (1ª Vara)	RIO LARGO (2ª Vara)
RIO LARGO (2ª Vara)	RIO LARGO (1ª Vara)
RIO LARGO (3ª Vara)	RIO LARGO (J.E.C.C.)
RIO LARGO (JECC)	RIO LARGO (3ª Vara)
S. M. DOS CAMPOS (1ª Vara)	S. M. DOS CAMPOS (2ª Vara)
S. M. DOS CAMPOS (2ª Vara)	S. M. DOS CAMPOS (3ª Vara)
S. M. DOS CAMPOS (3ª Vara)	S. M. DOS CAMPOS (4ª Vara)
S. M. DOS CAMPOS (4ª Vara)	S. M. DOS CAMPOS (JECC)
S. M. DOS CAMPOS (JECC)	S. M. DOS CAMPOS (1ª Vara)
SANTA LUZIA DO NORTE	ATALAIA
VICOSA	CAPELA

**II - JUIZES DE DIREITO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - COMARCAS:
SEDE: ARAPIRACA**

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
ANADIA	MARIBONDO
1ª VARA DE ARAPIRACA	4ª VARA DE ARAPIRACA
2ª VARA DE ARAPIRACA	7ª VARA DE ARAPIRACA
3ª VARA DE ARAPIRACA	6ª VARA DE ARAPIRACA
4ª VARA DE ARAPIRACA	2ª VARA DE ARAPIRACA
5ª VARA DE ARAPIRACA	8ª VARA DE ARAPIRACA
6ª VARA DE ARAPIRACA	3ª VARA DE ARAPIRACA
7ª VARA DE ARAPIRACA	10ª VARA DE ARAPIRACA
8ª VARA DE ARAPIRACA	5ª VARA DE ARAPIRACA
9ª VARA DE ARAPIRACA	7ª VARA DE ARAPIRACA
10ª VARA DE ARAPIRACA	9ª VARA DE ARAPIRACA
1º JECC DE ARAPIRACA	2º JECC DE ARAPIRACA
2º JECC DE ARAPIRACA	1º JECC DE ARAPIRACA
BATALHA	GIRAU DO PONCIANO
CAMPO ALEGRE	FEIRA GRANDE
FEIRA GRANDE	LIMOEIRO DE ANADIA
GIRAU DO PONCIANO	TRAIPI
IGACI	QUEBRANGULO
LIMOEIRO DE ANADIA	CAMPO ALEGRE
MARIBONDO	ANADIA